

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.476, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI NO CALENDÁRIO HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO DO ESTADO DO PARÁ, A SEMANA DA LIBERTAÇÃO DOS ESCRAVOS NA AMAZÔNIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário histórico, cultural e turístico do Estado do Pará, a Semana da Libertação dos Escravos na Amazônia, a ser celebrada, anualmente, no período de sete dias que envolver o dia 30 de março, em resgate à memória da data de alforria dos escravos na então localidade de Benevides, em 30 de março de 1884, quatro anos antes da Lei Áurea e Abolição da Escravatura no Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de abril de 2017.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.365, DE 03/05/2017.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.